CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

PROCESSO N° PRC 0258/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, legislação municipal pertinente e subsidiariamente, Lei 8666/93 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Descrição do Objeto.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (consumo) para manutenção das atividades dos consultórios dos PSFs do Município, nos exatos termos do Anexo I do Edital.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 23/04/2021 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/05/2021 – Horas 09:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 05/05/2021 – Horas 09:01:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou informações através do e-mail: www.moema.mg.gov.br aba licitações.

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br

CNPJ: 18.301.044/0001-17





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO PRC Nº 258/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1- O MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, através da Secretaria Municipal de Administração e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 033 de 01 de junho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizarse-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (consumo) para manutenção das atividades dos consultórios dos PSFs do Município.
- 1.2- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Edmilson Batista Nunes, servidor do Município de Moema/MG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. DO OBJETO:

- 2.1– **REGISTRO DE PREÇOS**, que vigorará até **07/05/2022**, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (consumo) para manutenção das atividades dos consultórios dos PSFs do Município, nos exatos termos do Anexo I do Edital.
- 2,2 O Município não estará obrigado a adquirir os produtos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, Parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93,
- 2.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura do Município de Moema, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.
- 2.3.1 Os Órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 2.3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 2.4 Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídos a carga tributária e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.
- 2.5 A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1- As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária:

02 05 02 10 301 0006 2016 3390 30.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1– Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

- 5.1- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.2- Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
- 6.2- Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 6.2.1- estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 6.2.2- estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
 - 6.2.3- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 6.2.4- estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

- 6.2.5- isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados:
- 6.2.6- sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 7.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 7.1.1- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 7.1.2- responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 7.1.3- abrir as propostas de preços;
 - 7.1.4- analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 7.1.5- desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 7.1.6- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - 7.1.7- verificar a habilitação do proponente;
 - 7.1.8- declarar o vencedor;
 - 7.1.9- receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 7.1.10-elaborar a ata da sessão;
 - 7.1.11-encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.2 - DO PROCEDIMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.2.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Moema a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.
- 7.2.2 Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

CNPJ: 18.301.044/0001-17

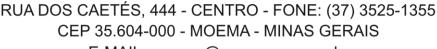
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 7.2.3 O resultado desta licitação será divulgado no órgão responsável pelas publicações oficiais do Município de Moema/MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros).
- 7.2.4 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à aquisição de materiais odontológicos (consumo) para manutenção das atividades dos consultórios dos PSFs do Município, para aquisições futuras da Administração Pública.
- 7.2.5 − A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, inclusive quanto aos preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 7.2.6 Órgão Gerenciador órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 7.2.7 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 7.2.8 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura do Município de Moema, através do Departamento de Licitações e Contratos.
- 7.2.9 O prazo de validade do presente Registro de Preços será até o dia **07/05/2022** a contar da publicação da ARP.
- 7.2.10 Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 7.2.11 A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Ordem de Compra pelo Departamento de Licitações e Contratos será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos da art. 62 da Lei 8.3666/93.
- 7.2.12 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 0134/2005 de 1/12/2005.
 - 7.2.13 Será registrado o menor preço por item, nos termos do Anexo I.
- 7.13.1 Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.14 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Caetés, 444 centro Moema/MG, em dias úteis no horário de 12:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail comprasmoema01@gmail.com.

8.- DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

- 8.1– Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 8.2– As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
 - 8.2.1— Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9.- PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 9.1- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"
 - 9.1.1– As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 9.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.3.1- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 9.4- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 9.5- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

- 10.1- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2– As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
 - 10.2.1-Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
 - 10.2.1.1- Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
 - 10.2.1.2- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR POR ITEM.**
- 10.3- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11.- ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 11.2.1– Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
 - 11.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 11.3- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
 - 11.3.1– Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

- ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos) para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
 - 11.4.1- O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
 - 11.4.2- Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.
- 11.5- Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 11.6- O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1- O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de <u>"menor preço por item"</u>, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 12.2- Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 12.3- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
 - 12.3.1— No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

- 12.3.2- A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.4- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 12.5- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 12.6- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 12.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13.- DA HABILITAÇÃO:

- 13.1- Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 13.2- Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 13.3- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 13.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 13.5- A licitante participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

13.6- A licitante detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1- Para Habilitação Jurídica:

- a- registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b- ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores; ou
- c- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d- declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

a- certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.3- Para Regularidade Fiscal:

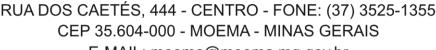
- a- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d- Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4- Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a— Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.6.5- Para Qualificação Técnica:

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

- a- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.
- 13.7- Os documentos exigidos para habilitação deverão ser inseridos no sistema da BBMNet Licitações de forma perfeitamente legível.
 - 13.7.1- Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente. Não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.
- 13.8- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 13.9- A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.-DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1– Será dado o tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

15.-DOS RECURSOS

- 15.1- Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 15.2- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua Caetés, 444 Centro Moema/MG, das 12 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 15.3- A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 15.4- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 15.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CNPJ: 18.301.044/0001-17





15.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

- 15.7- O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 15.8- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1- Em caso de recurso, caberá `a Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.2- Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) itens(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 16.3- A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.- DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1- O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 17.1.1-Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 17.2- Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa para com a Seguridade Social (INSS) e o CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 17.2.1-É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
- 17.3- A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 17.4- Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18.- DO REAJUSTE:

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

18.1- O preço será irreajustável. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão.

19.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1- Compete à Contratante:
 - 19.1.1-Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
 - 19.1.2-Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1- Compete à Contratada:
 - 20.1.1-Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
 - 20.1.2-Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
 - 20.1.3-Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21.- ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

- 21.1- Os objet<mark>os desta li</mark>citação deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE**, **com prazo limite de 10** (**dez**) **dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.**
- 21.2- O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item anterior, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- 21.3– O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 21.4— A entrega dos produtos deverá ser feita na Rua Caetés, 444 Centro Moema/MG, das 12h às 17 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

22.- DO PAGAMENTO:

CNPJ: 18.301.044/0001-17





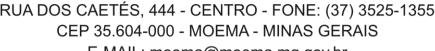
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

- 22.1- O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração. A contratante somente pagará a contratada pelo material efetivamente entregue.
- 22.2- Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS.
- 22.3- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 22.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto de 10 dias, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 22.5- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23.- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1- Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições de acordo com a legislação vigente:
 - 23.1.1- advertência;
 - 23.1.2– multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a- multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b- multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
 - 23.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - a- O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

b- A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24.- DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 24.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Moema/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 24.2- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Moema/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.5- Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura do Município de Moema/MG.
- 24.6- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.7- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.8- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM ou através de solicitações de informação no email: comprasmoema01@gmail.com.
- 24.10- A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

- 24.11- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 24.12- Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 24.13- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Bom Despacho/MG.
- 24.14- Constitui parte integrante deste edital:
 - 24.14.1- Anexo I Termo de Referência;
 - 24.14.2-Anexo II Modelo de declaração
 - 24.14.4–Anexo III Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
 - 24.14.5 Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços

Moema/MG, 08 de abril de 2021.

Edmilson Batista Nunes Pregoeiro

CNPJ: 18.301.044/0001-17







ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (consumo) para manutenção das atividades dos consultórios dos PSFs do Município, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.- JUSTIFICATIVA

2.1- A aquisição dos produtos se faz necessária, tendo em vista a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde nos PSFs do Município, desenvolvimento de atividades de prevenção/tratamento da saúde bucal da população atendida nos PSFs.

3.- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/PREÇO DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Unidade
1	Bicarbonato de sódio Bicarbonato de sódio, removedor mecânico de placa dentária, pó de coloração branca, cristalino e extra-fino, eliminar placa bacteriana e materiais orgânicos, aroma natural. Frasco com 200 g	12	16,00	192,00	Frasco com 200 g
2	Cimento provisório pó Cimento provisório pó, utilizado como material obsturador intracanal, produto constituído por um pó branco, levemente acinzentado. Óxido de Zinco 80,81 g%, Sulfato de Bário 16,16 g%, Fosfato de Cálcio 2,02 g%, Acetato de Zinco 1,01g% Frasco com 50 g	8	24,40	195,20	Frasco de 50 g
3	Cimento provisório líquido Cimento provisório líquido utilizado como material obsturador intracanal, líquido límpido, levemente amarelado, com odor característico predominante do eugenol, isento de partículas em suspensão ou sedimentos; composição: Essência de cravo da índia (eugenol): 95,00 g%; Timol: 5,00 g %; frasco de 20 ml	8	24,40	195,20	Frasco de 20 ml
4	Esculpidor Hollemback Esculpidor Hollemback, aço inox, autoclavável, gravação a laser, 3SS duflex,	12	44,00	528,00	Unidade
5	Fio dental Fio dental com 100 metros, encerado, maior rigidez e resistência ao desfilamento	40	6,70	268,00	Unidade

CNPJ: 18.301.044/0001-17





	Escova de Robson	40	2,30	92,00	Unidade
	Escova de Robson branca, preventiva,				
	indicada para os procedimentos de				
	profilaxia, polimento e higienização da				
	arcada dentaria, podendo ser utilizada com				
	pasta de polimento ou óleo mineral.				
7	Eugenol	8	16,00	128,00	Frasco com 20 ml
	Eugenol, indicado para restauração				
	provisória, 20 ml				
	Líquido incolor ou amarelo, obtido do óleo	e/p			
	de cravo. A mistura de Óxido de Zinco com				
	Eugenol é usada para: restauração				
	provisória, forramento de cavidade,				
	cimentação provisória de peças protéticas,	100			
	obturação de canais radiculares. ação	1//			
	analgésica e antisséptica; alto grau de		7.7/		
	pureza (99%)		/\		
8	Paramonoclorofenol canforado	8	10,50	84,00	Frasco com 20 ml
	Paramonoclorofenol canforado, líquido	- 1			
	incolor ou amarelo claro com aroma			177	
	característico de cânfora; possui	7		TTY	
	propriedades antissépticas do fenol e do			145771	
	cloro e apresenta um amplo espectro			1079	
	antibacteriano, sendo eficaz também			LATE.	7)
	contra fungos. a cânfora, além de servir			17/1//	
	como veículo, diminui a ação irritante do	ヒッハ	. 2	41	
	derivado fenólico, resultando em uma	19	1	14/1/	
	substância de baixo poder de agressão aos	D			
	tecidos vivos na concentração apresentada.			77,0	
	não agride os tecidos vivos, volátil,	2			
	desinfecção dos canais radiculares e	0	//		
	acessórios, frasco com 20 ml	0	6.50	52.00	Г 10
9	Hidróxido de cálcio PA indicado para	8	6,50	52,00	Frasco com 10 g
	induzir a f <mark>ormaçã</mark> o da dentina reparadora	-			
	Tem a propriedade de estimular a				7
	formação de dentina esclerosada e		-		
	reparadora. protege a polpa contra os estímulos termoelétricos. protege a polpa				
	da ação de agentes tóxicos de alguns	19			
	materiais restauradores. os microorganismos não podem desenvolver-				
	IIIICIOOI gaiiiSiiiOS iiaO podeiii deseiivoivei-				
	se em contato direto com o hidróxido de	0.4		-	
	se em contato direto com o hidróxido de cálcio. o produto pode atuar por vários	0.4		-	
	se em contato direto com o hidróxido de cálcio. o produto pode atuar por vários dias. curativos com hidróxido de cálcio	0.0			
	se em contato direto com o hidróxido de cálcio. o produto pode atuar por vários dias. curativos com hidróxido de cálcio feitos a longo prazo tem mostrado a				
	se em contato direto com o hidróxido de cálcio. o produto pode atuar por vários dias. curativos com hidróxido de cálcio feitos a longo prazo tem mostrado a reversão de várias alterações periapicais.				
	se em contato direto com o hidróxido de cálcio. o produto pode atuar por vários dias. curativos com hidróxido de cálcio feitos a longo prazo tem mostrado a reversão de várias alterações periapicais. provoca a inibição da proliferação				
	se em contato direto com o hidróxido de cálcio. o produto pode atuar por vários dias. curativos com hidróxido de cálcio feitos a longo prazo tem mostrado a reversão de várias alterações periapicais. provoca a inibição da proliferação bacteriana. pode privar os				
	se em contato direto com o hidróxido de cálcio. o produto pode atuar por vários dias. curativos com hidróxido de cálcio feitos a longo prazo tem mostrado a reversão de várias alterações periapicais. provoca a inibição da proliferação				

CNPJ: 18.301.044/0001-17





	sistema de canais radiculares. o ph 12.4. altamente alcalino, pode favorecer a morte bacteriana, alto grau de pureza garantida pelos melhores fornecedores da matéria prima do mercado e a nossa constante avaliação laboratorial do produto, Frasco com 10 g				
10	Esponja hemostática Esponja hemostática hemospon, com 10 unidades indicada para extrações, Esponja hemostática farmacêutica pura: Feita 100% de colágeno (gelatina) porcino liofilizado; Material leve: cerca de 10 mg; completamente reabsorvido pelo organismo em 15 dias; Biocompatível: material atóxico e não pirogênico, sem riscos de intolerância ou contraindicações; Pode ser aplicada seca ou saturada com solução salina estéril ou com antibióticos;	20	50,00	1.000,00	Caixa com 10 unidades
11	Espelho Odontológico Espelho odontológico com cabo nº 5, aço inox, com superficie espelhada no 1º plano, que evita imagem fantasma, reflexão de imagem é de (luz e forma) 98%, sem distorção, diâmetro do espelho 24mm.	30	14,00	420,00	Unidade
12	Ácido fosfórico 37% Ácido fosfórico 37%, gel, kit com 3 seringas de 3g e 3 aplicadores utilizados para atacar esmalte ou dentina para maior retenção dos materiais restauradores, Ácido Orto-Fosfórico 37% cor Azul, Ótima Tixotropia, ácido Orto-fosfórico 37%	20	6,00	120,00	Kit 3 seringas de 3 g e 3 aplicadores
13	Pinça clínica Pinça clínica para algodão fabricado em aço inox, autoclavável, tamanho 15 cm, com pino guia	20	19,00	380,00	Unidade
14	Cimento provisório interin Cimento provisório interin kit embalagem com 01 frasco 38g pó, 01 frasco 15 ml líquido e 01 dosador utilizado com baseterapêutica de restaurações temporárias e forramento de cavidade material Restaurador Temporário. Oxido de Zinco e Eugenol modificado. Utilizado como base terapêutica de restaurações temporárias e forramento de cavidades.	8	75,00	600,00	Kit com frasco 38 g pó, frasco 15 ml líquido e 1 dosador
15	Máscara cirúrgica tripla	80	38,09	3.047,20	Caixa com 50 unidades

CNPJ: 18.301.044/0001-17





1.0	Máscara cirúrgica tripla, descartável, clip nasal, cor branca, Composição: Sintético, 100% Polipropileno, Atóxico. Gramatura: médias, entre 40 g/m² e 60 g/m² Gramatura: 260 g/m² (tolerância ± 5%) - caixa com 50 unidades		670.00	4.020.00	
16	Micro motor de baixa rotação Micro motor de baixa rotação, spray externo, corpo confeccionado em alumínio	6	670,00	4.020,00	Unidade
	anodizado: possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem, acoplamento intra (universal): com giro de 360 graus; rotação: até 20.000 rpm, regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micro motor,				
	autoclaváveis até 135°c, cor:prata		-//		
	acetinado. Especificações: Conexão:	- 1			
	Borden (2 furos), acoplamento: Intra			177	
	(universal), com giro de 360 graus,			7770	
	Rotação: 5.000 a 20.000 rpm, Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40			199771	
	psi +- 5%, Consumo de ar: 52 l/min. +-			1927	4
	10%			12/1/11	2
17	Placa de vidro lisa	20	14,00	280,00	Unidade
	Placa de vidro lisa polida 1un de 10 mmm	340		1241/	
	para manipular cimento, Indicado para	T		100	<u> </u>
	manipulação de cimentos e pastas. Placa de				
	vidro retangular. Placa Lisa. Tamanho: 10cmx6mm.	1 4	S		
18	Forceps no 150	12	87,00	1.044,00	Unidade
	Forceps infantil n° 150, de aço inox,	DEL	2.,30	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
	autoclavável				
19	Forceps no 151	12	80,00	960,00	Unidade
	Forceps infantil n° 151, de aço inox,		-		
20	autoclavável	12	97.00	1.044.00	Thidada
20	Forceps nº 17 Forceps infantil nº 17, de aço inox,	12	87,00	1.044,00	Unidade
	autoclavável		1	100000	
21	Forceps no 18L	12	93,00	1.116,00	Unidade
	Forceps nº 18L, de aço inox, autoclavável	0		,	
22	Selante Fluroshield	4	60,00	240,00	Kits com 5
	Selante fluroshield - dentsphy com 5				unidades
	unidades para tratamento dentário				
	Composição Monômero NCO; Nupol Bis GMA; TEGDMA, Penta; N-metil				
	Dietolamina, BHT; Metacrilato de 2N				
	MEM; Canforoquinona; Cervit T 1000;				
	Bário Silanizado; Fluoreto de Sódio;				
	Cabosil TS 720 e Titanox 325, 05 Seringas				

CNPJ: 18.301.044/0001-17

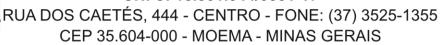






	de Selante Fluroshield Matizado com 2g cada e 20 pontas aplicadoras;				
23	Eucaliptol Eucaliptol, solvente de guta percha, Líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico e de sabor picante. Insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências, frasco com 10 ml	8	12,40	99,20	Frasco com 10 ml
24	Hidróxido de cálcio Hidróxido de cálcio, kit 01 tubo catalisador 11g, 1 pasta base 13 g, 1 bloco para mistura, indicado para capeamento pulpar e como forrador de cavidades dentárias sob materiais restauradores ou outros cimentos. Composição Pasta base: Ester Glicol Salicilato, Salicilato de Metila, Sulfato de Bário, Dióxido de Titânio, Sílica e Pigmento de Óxido de Ferro. Pasta catalisadora: Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Pigmento de Óxido de Ferro, Estearato de Zinco, Etil-tolueno Sulfonamida e Água Purificada	6	24,00	144,00	Kit 01 tubo catalisador 11g, 1 pasta base 13 g, 01 bloco para mistura
25	Ionômero de vidro vidrion pó Ionômero de vidro vidrion com plus pó, indicado para cimentação de peças, Fluorsilicato de Sódio Cálcio Alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos, frasco com 15 g	20	70,00	1.400,00	Frasco com 15 g
26	Forceps n° 18R Forceps infantil n° 18R, de aço inox, autoclavável	12	87,00	1.044,00	Unidade
27	Ionômero de vidro vidrion líquido Ionômero de vidro vidrion líquido, indicado para cimentação de peças, Ácido Tartárico, Água Destilada Frasco com 10 ml	20	45,00	900,00	Frasco com 10 ml
28	Seringa carpule Seringa carpule, fabricada em aço inoxidável, utilizado para aplicação de anestesias, com refluxo, tamanho 12,5 cm, evita a injeção acidental de anestésico em vaso sanguíneo.	12	47,00	564,00	Unidade
29	Cimento forrador de hidróxido de cálcio Cimento forrador de hidróxido de cálcio pasta, Ca(OH)2, biocompatível, bacteriostático (pH alcalino), sem eugenol,	6	51,00	306,00	Embalagem com 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura

CNPJ: 18.301.044/0001-17





	pigmentos radiopacificantes, de mistura				
	rápida, coloração semelhante à dentina,				
	Embalagem com 13g de Base + 11g de				
	Catalisador + 1 Bloco de Mistura				
30	Adesivo fotopolimerizavel	20	140,00	2.800,00	Frasco de 6 g
	Adesivo fotopolimerizavel indicado para				
	todos os tipos de restaurações. Adesivo				
	universal, apresentando versatilidade para				
	restaurações diretas e indiretas. Adesivo				
	universal de frasco único. Uso na técnica	- 5			
	de condicionamento ácido total,	Halleri			
	condicionamento ácido seletivo em				
	esmalte e autocondicionante, frasco 6g				
31	Flúor Gel	30	8,00	240,00	Frasco com 200
	Flúor em gel para prevenção da cárie	30	0,00	2.0,00	ml
	dentária e remineralização dental, flúor gel				****
	neutro 200 ml, previne cáries para	- 1	-11		
	bochecho, Teor: fluoreto de sódio a 1,23%.		1		
32	Escova dental adulto	2	300,00	600,00	Pacote com 500
34	Escova dental adulto, colorida, R e R	2	300,00	000,00	unidades
				11/2	uilidades
22	módulo 23 tufos, pacote com 500 unidades	20	6.25	125.00	D 1 12 .
33	Anestésico tópico	20	6,25	125,00	Pomada com 12 g
	Anestésico tópico, em gel, contendo			1477	
	200mg/g de Benzocaína, sabor T.Frutti,			-41	7)
	sendo a cada g do gel contém: Benzocaína:			4779///	
	0,2g; excipientes q.s.p: 1,0g. Anestésico			441	
	Tópico é um produto composto por	19	. //	124//	
	Benzocaína exclusivamente para uso	T			
	tópico em mucosas, pomada com 12 g				
34	Touca de proteção sanfonada	40	22,32	892,80	Pacote com 100
	Touca de proteção sanfonada descartável,	- 6	' //		unidades
	cor branca, em formato de tiras fabricada	IN.		100	
	em tecido não tecido (TNT), com elástico	DEL		10	
	simples, atóxico, descartável, de uso único.			- N/A	
	CÓDIGO: 7364 COMPOSIÇÃO: 100%				
	polipropileno, soft ssplus, pacote com 100	-3			
	unidades				
35	Iodoformia	8	36,00	288,00	Frasco com 10 g
	Iodoformia, componente para pasta	11		,,,,	8
	obturadora de canal radicular. O		1	(A STORY	
	iodofórmio apresenta-se sob a forma de				
	pequenos cristais amarelos e brilhantes que	5			
	evaporam à temperatura ambiente e se	-	- 000		
	volatilizam com o vapor d água. possui alto				
	teor de iodo. em torno de 96%. o qual.				
	quando liberado. exerce excelente efeito				
26	antimicrobiano, frasco com 10 g	8	15.00	120.00	Erosas as 101
36	Verniz varnal	ð	15,00	120,00	Frasco com 10 ml
	Verniz varnal, indicado para reduzir a				
	infiltração marginal ao redor das				
	restaurações, Nitrocelulose 8g%	1	1	1	i

CNPJ: 18.301.044/0001-17





	Excipientes: Acetato de etila, álcool etílico, frasco 10 ml				
37	Pedra Pomes graduação extra fina Pedra pomes extra fina 100 g, para polimento dentário, indicado para remoção de placa bacteriana e manchas superficiais, além de promover polimento ao esmalte ou restaurações, conferindo uma superfície uniforme.	4	8,00	32,00	Frasco 100 g
38	Pasta profilática Pasta profilática, sabor menta, para tratamento de profilaxia dental e polimento coronal, bisnaga de 90 g	16	15,00	240,00	Bisnaga de 90 g
39	Lubrificante spray Lubrificante spray unispay, utilizado para lubrificar canetas de alta e baixa rotação, atóxico, baixíssima viscosidade, forma de uso: spray líquido, isento de cloro flúor carbono, volume 200 ml	8	55,00	440,00	Frasco com 200 ml
40	Creme dental Creme dental, sabor menta, Embalagem com 90g, com flúor1500ppm. Caixa com 12 unidades	48	11,88	570,24	Caixa com 12 unidades
41	Avental descartável Avental descartável TNT, manga longa, punho elástico, gramatura 40, impermeável, com tiras, cor branco, não estéril, tecido 100% polipropileno + fio recoberto, punho 55% elastodieno e 45% poliéster, atóxico e apirogênico, pacote com 10 unidades	200	60,00	12.000,00	Pacote com 1 unidades
42	Hidróxido de cálcio ulta blende plus Hidróxido de cálcio ultra blende plus dentina, ultradent, composto de uma seringa de 1,2 ml forrador cavitário, Embalagem com 1,2ml + 2 ponteiras Black Micro Tips. Dentina. Características: Hidróxido de cálcio fotopolimerizável. Aplicação controlada e precisa com seringa. O Ultra-Blend plus é um revestimento cavitário radiopaco e fotopolimerizável que contém hidróxido de cálcio numa matriz de dimetacrilato de uretano biocompatível. Indicado como um forrador cavitário antes de aplicar o compósito ou a amálgama e para proteção pulpar.	8	89,00	712,00	Unidade

CNPJ: 18.301.044/0001-17







43	Pincel aplicador fino Pincel aplicador fino descartável, haste	20	19,00	380,00	Embalagem com 100 unidades
	com ponta flocada com micro cerdas de nylon, não absorventes e resistentes à abrasão, embalagem com 100 unidades				
44	Escavador de dentina Escavador de dentina duplo oitavado, aço inox, autoclavável, comprimento de 16 cm.	12	25,00	300,00	Unidade
45	Espátula Espátula dupla oitavada, aço inox, autoclavável, tamanho 15 cm	12	17,00	204,00	Unidade
46	Forceps n° 21 Forceps infantil n° 21, de aço inox, autoclavável	12	105,00	1.260,00	Unidade
47	Forceps n° 27 Forceps infantil n° 27, de aço inox, autoclavável	12	87,00	1.044,00	Unidade
48	Forceps nº 16 Forceps nº 16, de aço inox, autoclavável	12	93,00	1.116,00	Unidade
49	Forceps nº 6 Forceps nº 6, de aço inox, autoclavável	12	87,00	1.044,00	Unidade
50	Água destilada Água destilada, galão de 5 litros, para esterilização de instrumentos odontológicos, com duplo tratamento ultra-violeta. Não injetável. Não estéril e quimicamente pura. Isenta de sais solúveis	60	9,50	570,00	Galão de 5 litros
51	Luvas de látex Luvas de látex descartáveis, tamanho P, com 100 unidades, material látex 100% natural, não possui textura, contém pó, não estéril.	100	80,00	8.000,00	Caixa com 100 unidades
52	Álcool 70% Álcool etílico hidratado 70 INPM EMFAL contém não menos que 69,10 % (p/p) e não mais que 73,30 % (p/p), correspondendo a não menos que 76,15 % (v/v) e não mais que 79,84 % (v/v) de C2H5OH de álcool etílico a 20 °C. Composição: álcool etílico e água desmineralizada 1 Litro	100	7,00	700,00	Frasco de 1 litro
53	Papel toalha branco, com 02 rolos, toalhas de 19 cm x 22	200	5,44	1.088,00	Pacotes com dois rolos
				55.228,84	

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1– Os produtos deverão ser entregues na Rua Caetés, 444 – centro – Moema/MG, sede da Administrativa do Município de Moema/MG. **ENTREGA IMEDIATA, ACEITANDO-SE NO**

CNPJ: 18.301.044/0001-17





MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO PARA ENTREGA.

4.2 - Os produtos deverão apresentar por ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade ou ainda validade de 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor no almoxarifado da Prefeitura do Município de Moema, Rua Caetés, 444 - Centro. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário

5. DEMAIS DISPOSIÇÕES

São as que constam do edital e não enumeradas neste Termo de Referência.

Valor total estimado: R\$55.228,84 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito, oitenta e quatro centavos).

Moema/MG, 08 de abril de 2021.

Edmilson Batista Nunes
Pregoeiro

CNPJ: 18.301.044/0001-17





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 10/2021 – Processo PRC nº 258/2021, instaurada pelo Município de Moema/MG, que a empresa:

- 1 Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

,	de	 de 20

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

CNPJ: 18.301.044/0001-17





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DA LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)
() MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
, inscrita no (Razão
Social da Empresa) CNPJ nº, Endereço:
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ nº
, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de
pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art.
3°, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda,
que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições
existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
Sou entente de Sistema Simples Nacional?
Sou optante do Sistem <mark>a Simp</mark> les Nacional? () SIM ()NÃO
() SINI ()NAO
Local/ Data
Local/ Data
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável
CII do losponou/oi

CNPJ: 18.301.044/0001-17





ANEXO IV - PREGÃO Nº 010/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2021 PROCESSO Nº 0258/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **Município de Moema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura na Rua dos Caetés, 444 - Centro, CEP 35604-000, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Alaelson Antônio de Oliveira**, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORES:

1	, com sede na, com., com	em ato
_	por seu, Sr(a), residente e, portador da Carteira de Identidade, CPF n.º;	
representada	por seu, seide na, neste a por seu, portador da Carteira de Identidade , CPF n.º	ato em
representada	por seu, com sede na, neste a	ato em
4	, portador da Carteira de Identidade de, CPF n.º, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste a	em
representada	por seu, residente e, portador da Carteira de Identidade	em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CNPJ: 18.301.044/0001-17





1.1 - REGISTRO DE PREÇOS, que vigorará até **07/05/2022**, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (consumo) para manutenção das atividades dos PSFs do Município, especificados no Anexo I desta Ata e conforme processo licitatório nº 0258/2021, modalidade Pregão Presencial.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

A Licitante vencedora será aquela que oferecer o menor valor por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e os preços registrados vigerão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor até o dia **07/05/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações e Contratos que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.
- 4.2 O Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Moema fiscalizará a qualidade e a entrega dos produtos licitados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.
- 5.2 O Município fará as aquisições mediante ordem de fornecimento, devendo o fornecedor no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis de seu recebimento, entregar os produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.3 Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

- 6.1- O prazo para início do fornecimento dos produtos se iniciará a partir da data da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.
- 6.2 Recebida à ordem de fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entregar os produtos, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

CNPJ: 18.301.044/0001-17





6.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade até 07/05/2022 a contar da publicação da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1 A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos considerados inadequados/rejeitados.
- 7.2 O recebimento dos produtos será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.
- 7.3 Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria Municipal de Saúde. Após este prazo, a Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.
- 7.4 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos.
- 7.5 Os produtos rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.6 Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 7.7 A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 7.8 Para fornecimento dos produtos previstos neste edital deverá o fornecedor:
- 7.8.1 Entregar os produtos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações do ANEXO I deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 Constituem obrigações do **Município**:
- 8.1.1 Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.
- 8.1.2 Realizar análise da qualidade dos produtos fornecidos.
- 8.1.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido cláusula nona desta Ata de Registro de Preços.
- 8.1.4 Fiscalizar os produtos entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.1.5 Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.
- 8.1.6 O Município de Moema não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 8.2 Constituem obrigações do Fornecedor:
- 8.2.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
- 8.2.2 A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

- 8.2.3 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos de Moema.
- 8.2.4 Para fornecimento dos produtos previstos neste edital deverá o fornecedor:
- 8.2.4.1 Entregar os produtos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.
- 8.2.5 A aceitação final dos produtos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos mesmos, apurados posteriormente à utilização.
- 8.2.6 As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.
- 8.2.7 Fornecer os produtos apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.
- 8.2.8 Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste contrato.
- 8.2.9 Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Moema ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 8.2.10 Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.11 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo de até o 10 (dez) dias corridos após a entrega, desde que a totalidade dos produtos solicitados tenham sidos efetivamente entregues, e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 7.2 desta ata de Registro de Preços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela comissão de recebimento da Prefeitura.
- 9.2 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.
- 9.3 Emitida a fatura, a CONTRATANTE terá o prazo estabelecido acima (item 9.1).
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 9.5 Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CNPJ: 18.301.044/0001-17





E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

Os preços dos produtos são fixos e irreajustáveis. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração providenciará a conferência dos produtos fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 0134/2005 de 31/12/2005 e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a assinar a Ata ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar os produtos com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da *Prefeitura do Município de Moema*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitação, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Fornecimento que não for integralmente cumprida, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a *Prefeitura do Município de Moema*, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.
- 13.1.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3°, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2 O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.
- 13.2.1 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Fornecimento que não for integralmente cumprida, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela *Prefeitura do Município de Moema*, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CNPJ: 18.301.044/0001-17







- 13.3 Considera-se ocorrência passível de multa:
- a) atraso na entrega das peças e acessórios;
- b) impedir a realização da fiscalização.
- 13.4 Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.
- 13.5 As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.1 A presente ATA poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.
- 14.2 Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2021** e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.
- 14.3 É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- 14.4 A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 14.5 O edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 14.6 Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 0134/2005 de 31/12/2005, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 14.7 Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 14.8 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem	assim ajustadas,	as partes assinam a presente	te Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma
Moema/MG	de	de2021	

MUNICÍPIO DE MOEMA ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 18.301.044/0001-17





FORNECEDOR	
FORNECEDOR	
FORNECEDOR	
FORMEGEROR	
FORNECEDOR	